



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PL. 005/91

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.47

"Homologa convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lavras e a COHAB/MG".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica homologado o Convênio celebrado em 20 de dezembro de 1.990, entre a Prefeitura Municipal de Lavras e a COHAB/MG - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - O Convênio a que se refere este artigo objetiva a construção do Conjunto Habitacional "Júlio Sidney Pinheiro", neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei tiverem e a execução pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de Março de 1991.

  
Dr. João Batista Soares da Silva